

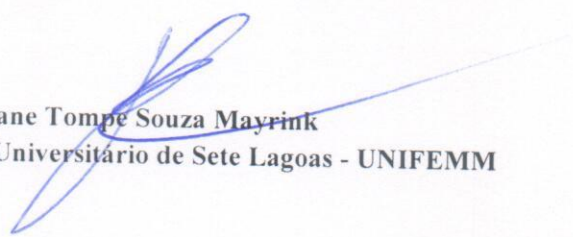
PORTARIA DA REITORIA Nº 79/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, regulamentar e estabelecer o procedimento e os critérios a serem adotados para que se possa auferir o desconto especial oferecido para Militares das Forças Armadas, Policiais Militares, Bombeiros Militares e egressos de Colégios Militares.

Parágrafo Único – O desconto instituído e regulamentado por esta portaria é válido para Militares das Forças Armadas, Policiais Militares, Bombeiros Militares e egressos de Colégios Militares que se matricularem, por meio de transferência ou obtenção de novo título ou como calouro, na instituição no período de matrícula fixado para o segundo semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no portal da IES, revogadas as disposições contrárias.


Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora do Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM

REGULAMENTO DOS DESCONTOS OFERECIDOS À MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS, POLICIAIS MILIARES, BOMBEIROS MILITARES E EGRESSOS DE COLÉGIOS MILITARES

O Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM faz saber, aos interessados, as regras para contemplação do desconto especial oferecido à Militares das Forças Armadas, Policiais Miliars, Bombeiros Militares e egressos de Colégios Militares que se matricularem, por meio de transferência ou obtenção de novo título ou como calouro, na instituição no período de matrícula fixado para o segundo semestre de 2020, com finalidade de ingresso em um dos cursos de Graduação Presencial do UNIFEMM, ressalvada a (s) exceção (ões) disposta (s) no rodapé desta página, ou no curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Gestão de Segurança Pública, e que, cumulativamente, preencham os requisitos estabelecidos nesta portaria.

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer critérios e padronizar as normas, condições, prazos e obrigações a serem observadas para a concessão e manutenção dos benefícios previstos neste Regulamento.

1.2. O desconto previsto neste Regulamento se submete às regras gerais para ingresso na instituição, dispostas na legislação pertinente e nas normas internas da IES.

1.3. O desconto terá validade para Militares das Forças Armadas, Policiais Miliars, Bombeiros Militares e egressos de Colégios Militares que se matricularem, por meio de transferência ou obtenção de novo título ou como calouro, na instituição no período de matrícula fixado para o segundo semestre de 2020.

1.4. O benefício a ser oferecido consiste em:

- Desconto de 50% nas mensalidades de um dos cursos de Graduação Presencial¹ do UNIFEMM, ressalvada a (s) exceção (ões) disposta (s) no rodapé desta página, ou no curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Gestão de Segurança Pública, durante o segundo semestre de 2020.

1.5. O desconto regido por este regulamento não se cumula com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos próprios que venham a ser concedidos pela Instituição de Ensino em caráter excepcional ou regular, ainda que oriundos de convênios ou decorrentes de bolsas sindicais. Havendo desconto superior para Militares das Forças Armadas, Policiais Miliars, Bombeiros Militares e egressos de Colégios Militares que se matricularem, por meio de transferência ou obtenção de novo título ou como calouro, na instituição no período de matrícula fixado para o segundo semestre de 2020, prevalecerá o mais benéfico. Não cumula também, com financiamento governamental ou bolsa (FIES/ProuNi e/ou outros).

2. CRITÉRIOS E PRÉ-REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1. Ter sido aprovado em processo seletivo para ingresso (Enem ou Vestibular UNIFEMM).

¹ O desconto de que trata essa portaria não se aplica aos cursos de: Comunicação com ênfase em mídias digitais, Estética e Cosmética, Gastronomia, Medicina Veterinária e Biomedicina.

2.2 Não poderão auferir o desconto especial oferecido à Militares das Forças Armadas, Policiais Militares, Bombeiros Militares e egressos de Colégios Militares:

2.2.1 Alunos contemplados com outras bolsas e/ou descontos, conforme e nos termos da vedação estipulada no item 1.5.

3. VALIDADE DO DESCONTO

3.1. O desconto está vinculado ao pagamento das mensalidades do curso até a data estabelecida para o vencimento.

3.2. O benefício será encerrado caso ocorra pelo menos um dos seguintes casos:

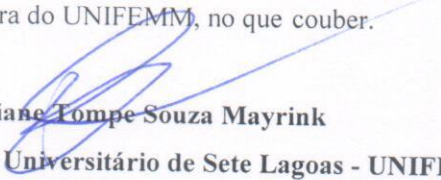
- Conclusão do curso no qual o (a) Aluno (a) está matriculado;
- Solicitação do (a) Aluno (a); decisão ou ordem judicial; evasão ou falecimento do (a) Aluno (a);
- Transferência do (a) Aluno (a) para outra instituição de ensino superior;
- Sofrer, o (a) Aluno (a), sanção disciplinar de suspensão, desligamento e/ou expulsão, respeitado o contraditório e a ampla-defesa, conforme disposto nas normas do UNIFEMM;
- Caso o (a) Aluno (a) solicite o trancamento e/ou cancelamento da matrícula;
- Caso haja atraso, superior a 60 (sessenta) dias, no pagamento das mensalidades;
- Obtenção de desempenho acadêmico, pelo (a) aluno (a), inferior a 75% (setenta e cinco) por cento;
- Encerramento do vínculo existente entre o (a) Aluno (a) e as Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar, conforme o enquadramento.
- Fim do segundo semestre de 2020.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O benefício de que trata esta portaria não retroage, abrangendo tão somente as mensalidades com vencimento posterior à adesão aos termos deste instrumento, bem como é pessoal, intransferível e em hipótese alguma será convertido, total ou parcialmente, em dinheiro.

4.2. O benefício de que trata esta portaria não abarca os serviços especiais acadêmicos (2a chamada de provas e exames, dependência, adaptação curricular, 2a via de diploma e certificado, etc), mensalidades pagas após o vencimento, eventuais disciplinas cursadas em decorrência de reprovação/dependência e multas da Biblioteca.

4.3. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria e pelas Pró-Reitorias Acadêmica, Administrativa e Financeira do UNIFEMM, no que couber.


Viviane Tompe Souza Mayrink

Reitora do Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM